



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 415/2023 – de 03 de outubro de 2023.

SUMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LEI MUNICIPAL 490/1994, DA LEI MUNICIPAL 975/2007, e

CONSIDERANDO os fatos relatados no Ofício Nº 598/2023

CONSIDERANDO reclamação e pedido de providências formalizado por munícipe;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 724/2023, devidamente homologado pelo Poder Executivo, o qual recomenda a instauração de Processo Administrativo de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância em desfavor de **R. R. S. X.**, agente público municipal sob matrícula nº 3799, para apurar eventual ocorrências de insubordinação ameaças pelo servidor público, situação necessária de apuração em razão da fragilidade das informações.

Art. 2º. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos **MARCELO ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula 1990, na condição de Presidente; **MARCIA MITIE KOGA KOGUSHI**, matrícula 3273; e **SIRLENY MARTINS SILVÉRIO**, matrícula 3162. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado indicando as providências que entenderem cabíveis.

Art. 3º. A Comissão é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos, conferindo ciência integral ao interessado.

Art. 4º. Competirá ao Procurador Lucas Goes dos Santos e, na sua ausência, ao Procurador Bruno Leonardo Vicente, acompanhar a legalidade dos atos do processo administrativo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2023.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 06/10/23, Edição nº 2534

Assinatura